PROJETO DE LEI N° 012, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público do Curso de Bacharelado em Medicina na Autarquia Educacional de Serra Talhada-AESET, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Autarquia Educacional de Serra Talhada-AESET, autorizada a contratar, temporariamente, por excepcional interesse público, mediante realização de processo seletivo, profissionais descritos nos termos dos anexos desta lei, para atender a necessidade da Faculdade de Ciências da Saúde de Serra Talhada–FACISST, para instalação do Curso de Bacharelado em Medicina, bem como, criar um Cadastro de Reserva, objetivando suprir às vagas disponíveis geradas por:

I - gozo de licença prêmio;
II - gozo de licença médica;
III - gozo de licença maternidade;
IV - licença sem vencimentos;
V - afastamento de servidores para exercício de cargos comissionados e funções de confiança;
VI - atendimento a programas e convênios, federais e estaduais;
VII - carência do quadro de servidores efetivos, desde que não exista aprovados para o mesmo cargo em concurso vigente;
VIII - situações de emergências ou calamidade pública.

Art. 2º O número de vagas, a carga horária e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais contratados por essa lei para atender a necessidade da Faculdade de Ciências da Saúde de Serra Talhada–FACISST, bem como as atribuições, são as definidas no Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais contratados poderão ter outras vantagens concedidas por ato normativo atribuídas aos servidores públicos municipais efetivos, desde que previsto no edital de seleção e contrato dele decorrente.

Art. 4º A realização do Processo Seletivo Simplificado, previsto no art. 1º dessa lei, pela Autarquia Educacional de Serra Talhada-AESET, deve seguir as seguintes considerações:

I - período de inscrições de 10 (dez) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;
II - critério de seleção pela pontuação de títulos e experiência profissional e demais requisitos, nos termos do Edital.

§ 1º O edital de processo seletivo simplificado, de que trata esta Lei, deverá ser publicado, no mínimo, no site oficial da Autarquia Educacional de Serra Talhada-AESET, do município, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação na cidade, se houver.

§ 2º Para fins de ampla e geral publicidade, deverá ainda, o edital ser afixado nos murais da: Autarquia Educacional de Serra Talhada-AESET, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada e da Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

§ 3º As vagas já ofertadas serão preenchidas considerando a ordem de classificação, sendo que aqueles classificados além do número de vagas formarão o chamado Cadastro Reserva.

Art. 5º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão por ato da Diretoria da Presidência da Autarquia Educacional de Serra Talhada, composta por:

I - Representante Legal da AESET;
II - Docente de Ciências Médicas/Saúde;
III- Docente da Área de Educação;

Art. 6º A vinculação dos profissionais aprovados no processo seletivo com a Autarquia Educacional de Serra Talhada-AESET se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, as leis correlatas, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei de Contratação Temporária, no que couber e for aplicável.

§1º Aplica-se a todos os contratos por excepcional interesse público firmado pelo município a decisão proferida pelo STF - RE: 1066677 MG, Relator: ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 08/09/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 24/09/2020.

§2º Fica delegado ao Diretor Presidente da Autarquia Educacional de Serra Talhada – AESET, as atribuições para realizar o processo seletivo ou sua dispensa, a convocação dos aprovados e a devida contratação.

Art. 7º Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de até 01 (um) ano, podendo ser renovado por período não superior a 01 (um) ano.

Art. 8º O planejamento, coordenação, supervisão, prestação de contas e controle dos contratos de que trata esta Lei ficarão a cargo da Autarquia Educacional de Serra Talhada, sob responsabilidade superior do Gestor da AESET.

Parágrafo único. O Diretor Presidente da AESET poderá avocar todas as atribuições e atos delegados previsto nesta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

Art. 10 A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Término do prazo contratual;
II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
III - Cessamento da situação excepcional que a autorizou, inclusive com o encerramento do ano letivo;
IV - Falta grave cometida pelo contratado;
V - Por interesse da administração pública.
VI - Faltas habituais injustificadas ou baixa produtividade antecedida de advertência escrita;
VII - Demais hipóteses previstas em lei para demissão do servidor público.

§ 1º Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista no art. 2º e as verbas do art. 3º, proporcional ao tempo de serviço;

§ 2º O contrato terá ainda, sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desde a ocasião em que foi publicada a decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 11 Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Ficam autorizados, convalidados e ratificados eventuais prorrogações de contratos anteriores à publicação desta Lei.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de março de 2025.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2025.03.10 13:34:51 -03'00'

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO
– Prefeita –

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS

Categoria Profissional (Componentes Curriculares)	Vagas Ano /Sem	Remuneração (em R$)	Carga Horária
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Introdução ao Estudo da Medicina	01/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a) MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	40 h/a teóricas
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Concepção e Formação do Ser Humano	02/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a) MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	90 h/a (60h/a teóricas e 30h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Metabolismo	02/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	90 h/a (60h/a teóricas e 30h/a práticas).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE MISCO I -Interação em Saúde na Comunidade)	02/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 h/a (80h/a teóricas e 40 h/a Práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Ciências Morfofuncionais I	02/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a) MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	140 h/a (100h/a teóricas e 40h/a práticas).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE/NATUREZA HAMA-I -Habilidades Médicas e Atitudes	05/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 h/a (80h/a teóricas e 40h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS HSES-I -Humanidade, saúde, educação e sociedade	01 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 MESTRE: R$ 29.32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	40 h/a teóricas
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS /SAÚDE Ciências Morfofuncionais II	02/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	140 h/a (100h/a teóricas e 40h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE MISCO-II Medicina integrada a	02 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 h/a(80h/a

Saúde da Comunidade			teóricas e 40 h/a práticas)
PROFESSOR CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Percepção, consciência, emoção e movimento	02/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 h/a (80h/a teóricas e 40h/a práticas).
PROFESSOR CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Nascimento, crescimento e desenvolvimento	02/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 h/a (80h/a teóricas e 40 h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE HAMA-II -Habilidades Médicas e Atitudes	04/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	90 h/a (60h/a teóricas e 30h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS HSES II -Humanidade, saúde, educação e sociedade	01/ 2025.1	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	60 h/a teóricas
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Mecanismo de Agressão e Defesa	02/ 2025.2/ Cadastro de Reserva	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 h/a (80h/a teórica e 40h/a prática)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Processo de Envelhecimento	02/ 2025.2/ Cadastro de Reserva	ESPECIALISTA: R$ 16,80 MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	90 h/a (60/h/a teóricas e 30h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE Farmacologia Clínica Aplicada À Medicina	02/ 2025.2 Cadastro de Reserva	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 horas/aula (80h teórica e 40h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE MISCO-III- Medicina Integrada a Saúde da Comunidade	01/ 2025.2 Cadastro de Reserva	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a MESTRE: R$ 29,32 DOUTOR: R$ 33,56	140(80h/a teóricas e 40h/a práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE	05/ 2025.2/ Cadastro de	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a) MESTRE: R$ 29,32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	120 h/a (80h/a teóricas e 40h/a

HAMA III- Habilidades Médicas e Atitudes	Reserva		práticas)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS/SAÚDE HSES III -Humanidade, saúde, educação e sociedade	01/ 2025.2 cadastro de reserva	ESPECIALISTA: R$ 16,80 h/a) MESTRE: R$ 29.32 h/a DOUTOR: R$ 33,56 h/a	60 h/a teóricas
SECRETÁRIA ACADÊMICA	01	R$ 1.800,00	44 HORAS SEMANAIS
BIBLIOTECÁRIA	01	R$ 1.518,00	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SECRETÁRIA ACADÊMICA	01	R$ 1.518,00	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE TESOURARIA	01	R$ 1.518,00	44 HORAS SEMANAIS
AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	R$ 1.518,00	44 HORAS SEMANAIS

ANEXO II
DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Exigências: Graduação em Bacharelado em Medicina e Pós-Graduado "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu" em Ciências Médicas. Com experiência comprovada em docência do ensino superior.
Atribuições: Desempenhar o ensino, a extensão à pesquisa, escrevem artigos, criam laboratórios, núcleos e grupos de estudos; organizam seminários, congressos e colóquios; participam de bancas de avaliação e seleção que podem ocorrer dentro ou fora da sua instituição; realizam ações na comunidade, evidenciando a relação universitária e a sociedade.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Exigências: Bacharelado/licenciatura em Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Fonoaudiologia, Biomedicina, Terapia Ocupacional, Educação Física).
Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu" na respectiva área de formação.
Com Experiência comprovada em docência do ensino superior.
Atribuições: Desempenham o ensino, a extensão à pesquisa, escrevem artigos, criam laboratórios, núcleos e grupos de estudos; organizam seminários, congressos e colóquios; participam de bancas de avaliação e seleção que podem ocorrer dentro ou fora da sua instituição; realizam ações na comunidade, evidenciando a relação universitária e a sociedade.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
Exigências: Bacharelado/ Física, Química
Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu" na respectiva área de formação.
Com experiência comprovada em docência do ensino superior.
Atribuições: Desempenham o ensino, a extensão à pesquisa, escrevem artigos, criam laboratórios, núcleos e grupos de estudos; organizam seminários, congressos e colóquios; participam de bancas de avaliação e seleção que podem ocorrer dentro ou fora da sua instituição; realizam ações na comunidade, evidenciando a relação universitária e a sociedade.

SECRETÁRIA ACADÊMICA
Exigências: Ens. Sup. Completo nas áreas de secretaria ou áreas afins + 01 (um) ano de experiência comprovado na área de secretaria escolar.
Atribuições: É responsável pelo controle, verificação, registro, guarda da documentação e de toda vida acadêmica do aluno, desde seu ingresso até a conclusão e a expedição de seu diploma.

BIBLIOTECÁRIA
Exigências: Ens. Sup. Completo em Biblioteconomia com registro no CRB-PE + 01 (um) ano de experiência comprovado na área de biblioteconomia.

Atribuições: Realiza o tratamento, organização, armazenamento, recuperação e a disseminação da informação em vários tipos de recursos informacionais, tornando-os acessíveis para o público universitário.

AUXILIAR DE SECRETÁRIA ACADÊMICA
Exigências: Ensino Superior completo (no mínimo a Graduação Tecnológica na área de Ciências Sociais Aplicadas) + 01 ano de experiência comprovado na área.
Atribuições: Operacionaliza os processos de matrícula, transferência, organização de turmas e registros de histórico escolar dos estudantes mantendo atualizado o arquivo de legislação e de documentação da unidade universitária.

AUXILIAR DE TESOURARIA
Exigências: Ensino Superior Completo (no mínimo na Graduação Tecnológica na área de Ciências Contábeis, Administração ou Economia) + 01(um) ano de experiência comprovado na área.
Atribuições: É o responsável por dar suporte nos processos desde abertura até o fechamento dos caixas. Atua com rotinas de contas a pagar, contas a receber, fluxo de caixa e confecção de relatórios gerenciais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Exigências: Ens. Médio Completo + 01 (um) ano de experiência comprovado na área
Atribuições: Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

OBS. 1: TODOS OS CURSOS EXIGIDOS DEVEM SER RECONHECIDOS PELO MEC/CAPES.
2: TODAS AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PRECISAM SER RECONHECIDAS POR ÓRGÃO COMPETENTE, POR MEIO DE DECLARAÇÃO OU REGISTRO NA CLT.
3: TODOS OS CARGOS QUE TIVEREM REGISTRO NO CONSELHO NA ÁREA A QUAL ESTÁ INSERIDA, DEVE ESTAR COM O CADASTRO ATIVO (E ATUALIZADO) NO REFERIDO CONSELHO, UMA VEZ QUE NO ATO DA INVESTIDURA DO CARGO NO PROCESSO SELETIVO, DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA OBRIGATÓRIA NO SETOR DE RH DA AESET PARA ASSIM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO.

MENSAGEM Nº 012/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei nº 012/2025,** que dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para instalação do Curso de Bacharelado em Medicina na Autarquia Educacional de Serra Talhada-AESET, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de março de 2025.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2025.03.10 13:35:43 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
– Prefeita –